## **LEI Nº 2.103 DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentári a	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.001	Fundo Municipal de Saúde - Incremento PAB	10.301.2014.1288	33.90.30.00	4.20.01	405.000,00
10.001	Fundo Municipal de Saúde - Incremento PAB	10.301.2014.1288	33.90.39.00	4.20.01	945.000,00
	Total				1.350.000,00

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente das Portarias nº 687 de 06/04/2020 e 769 de 09/04/2020 e número da proposta nº 36000304484202000 e 36000304471202000, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), respectivamente, para recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 23 de abril de 2020.

José Phillipe da Silva **Presidente** 

Diogo Brites dos Santos Vice-Presidente



## Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

## José Roberto da Silva 2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

> Gabinete do Prefeito, de

2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**